



A promoção “**COMPRE E GANHE**” é uma iniciativa do Grupo Proeng Participações e Investimentos S.A, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Capital do Estado do Espírito Santo, localizada na Rua Saul Navarro, 310 – Vitória – Praia do Canto, inscrita no CNPJ nº 17.755.833/0001-65, extensiva às empresas do mesmo Grupo Econômico (coligadas, controladas ou controladoras direta ou indiretamente, inclusive as SPE´s), de ora em diante denominada empresa promotora, utiliza o presente instrumento para regulamentar a promoção, conforme condições a seguir:

1. **OBJETIVO DA PROMOÇÃO:** conceder aos clientes que efetuarem a compra de qualquer unidade do Ipiranga Park, no bairro Jundiáí, em Anápolis, um brinde promocional, conforme descrito no tópico 6 deste regulamento.
2. **MODALIDADE DA PROMOÇÃO:** a promoção não tem caráter de sorteio e nem eliminatório. O cliente que fechar negócio, assinar contrato de compra e venda, vai escolher um dos itens para equipar, decorar ou mobiliar a sua unidade.
3. **ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA PROMOÇÃO:** válido apenas para o Ipiranga Park, empreendimento em fase de lançamento, localizado no bairro Jundiáí, em Anápolis, Goiás.
4. **PERÍODO DA PROMOÇÃO:** 26 de agosto 2019 a 30 de setembro do mesmo ano, podendo ser prorrogada.
5. **DESCRIÇÃO DA CAMPANHA:**
 - 5.1. Esta promoção não tem caráter de sorteio e é válida para novos clientes que fecharem negócio e assinarem contrato de compra e venda de qualquer unidade do Ipiranga Park no período de vigência da promoção.
 - 5.2. Após assinatura do contrato, o cliente vai escolher um dos brindes promocionais, conforme detalhamento no tópico 6 deste Regulamento.

5.3. Estarão aptos a participar desta campanha todos os Clientes Participantes que assinarem o "Contrato de compra e venda", adquirindo uma unidade dentro do período da campanha e que preencherem todos os requisitos previstos no presente Regulamento.

5.4. A promoção é válida para novos contratos de compra e venda assinados no período de vigência da promoção, conforme o tópico 04.

5.5. Contratos assinados antes e após o período de vigência não são válidos para esta promoção.

6. QUALIFICAÇÃO DOS BRINDES PROMOCIONAIS:

6.1. O cliente que fechar negócio, conforme descrito no tópico 5.1, terá direito a escolher um (01) dos seguintes BRINDES abaixo:

1. ARMÁRIOS DA COZINHA

1 unidade: armário superior na cor branca, no tamanho padrão de 1,30m;
1 unidade: armário inferior na cor branca, no tamanho padrão de 1,30m;

2. ARMÁRIOS BANHEIROS – SUÍTE E SOCIAL

2 unidades: armários inferiores, na cor branca, no tamanho padrão conforme a bancada;
2 unidades: armários superiores, na cor branca, no tamanho padrão conforme a bancada;
2 unidades: boxs de vidro temperado com perfil em alumínio na cor preta ou branca;
2 unidades: espelhos com 80,0cm de largura e 1,20cm de altura.

3. VARANDA GOURMET

1 unidade: cooktop a gás de 4 bocas da marca Chamalux ou similar;
1 unidade: cervejeira da marca Consul, modelo CZD12 82L Titanium ou marca e modelo similar;
1 unidade: adega de vinho para 8 garrafas da marca Philco, modelo 65W ou marca e modelo similar.

4. SPLIT NOS QUARTOS

2 ou 3 unidades: aparelhos de ar condicionado Split de 9.000 Btus da marca Electrolux Ecoturbo Quente/Frio 220V ou marca e modelo similar.

Observação: a quantidade de equipamentos pode variar de acordo com a quantidade de quartos da unidade adquirida. **A instalação dos equipamentos ficará por conta do cliente.**

6.2. Todos os itens descritos serão adaptados de acordo com as medidas e layout da unidade adquirida pelo cliente, podendo sofrer alterações de tamanho e posição de instalação.

6.3. Os brindes foram montados considerando os apartamentos em seu projeto original. No caso de modificações de projeto solicitados pelo cliente, os brindes escolhidos não serão adaptados.

6.4. A empresa promotora poderá trocar ou substituir quaisquer dos itens por outros similares e de valores equivalentes, nas hipóteses em que aqueles não

estiverem à disposição no mercado.

- 6.5. O brinde escolhido será instalado na unidade adquirida pelo cliente e deve ser considerado as medidas e layout da unidade, conforme o tópico 6.2.
- 6.6. O brinde escolhido será entregue ao cliente juntamente com a unidade adquirida, após a conclusão da obra do empreendimento e na posse da unidade.
- 6.7. O cliente, em hipótese alguma, poderá substituir ou solicitar a remoção de qualquer um dos itens descritos em cada brinde.
- 6.8. O cliente, em hipótese alguma, poderá optar pela substituição do brinde escolhido por valor em moeda corrente ou por desconto no contrato de compra e venda.
- 6.9. As garantias de cada produto será aquela fornecida por cada fabricante e deverá ser exercida e exigida pelo participante, ficando a empresa promotora isenta de qualquer responsabilidade quanto à garantia de fabricação e exercício de qualquer pleito de conserto ou substituição.
- 6.10. Os brindes são intransferíveis.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA

- 7.1. A presente Campanha poderá ser prorrogada a exclusivo critério do GRUPO PROENG S.A..
- 7.2. Com a participação nesta promoção, os Clientes Participantes declaram que estão cientes de que o Grupo Proeng S.A poderá realizar algum tipo de registro audiovisual ou fotográfico da entrega do benefício, e autorizam de forma definitiva e irrevogável, desde já, sem qualquer ônus ao Grupo Proeng S.A, bem como empresa organizadora por elas contratadas, e/ou de empresas acionistas ou coligadas, controladas ou controladoras direta ou indiretamente, e sem qualquer limitação temporal, a utilização de seus nomes, imagem, voz, dados biográficos ("Imagem").
- 7.3. Quaisquer questões, dúvidas, divergências, omissões ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas, em qualquer hipótese, pelo Grupo Proeng S.A a seu exclusivo critério.
- 7.4. Será excluído da promoção e perderá o direito ao recebimento dos brindes o cliente/participante que, no decorrer da vigência do contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Imobiliária, ficar inadimplente (devedor) por período superior a 30 (trinta) dias corridos com qualquer parcela ou obrigação assumida no aludido Contrato. Também será excluído da promoção e perderá o direito de escolher o brinde, o cliente/participante que tenha repactuado os pagamentos do contrato, que tenha feito à venda/cessão do contrato da unidade, mesmo que seja com anuência da vendedora; ou ainda, aquele que cometa qualquer infração de cláusula do contrato original.